



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 287/13 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a documentação apresentada em processo de nº 044516-2000/13-3 do Hospital São Vicente de Paulo, de acordo com a legislação vigente;

a adesão do Rio Grande do Sul à Rede Cegonha, instituída pela Portaria GM/MS nº 1.459, que define as diretrizes da atenção à gestante e à criança de 0 a 2 anos;

a necessidade de readequação das unidades de cuidados intensivos ao estabelecido pela Resolução RDC 07 ANVISA;

a necessidade de reorganização da atenção neonatal, determinada pela portaria GM/MS nº 930;

o prazo estabelecido até novembro de 2013, pelo Ministério da Saúde, para a reabilitação de todos os leitos de cuidados neonatais atualmente cadastrados no CNES, sob pena de exclusão dos mesmos;

a importância do *continuum* de cuidados neonatais, oportunizado a partir dos leitos de cuidados intensivos, leitos de cuidados intermediários convencionais e leitos de cuidados intermediários Canguru;

a necessidade de complementar os recursos financeiros de custeio dos leitos de cuidados intermediários aportados pelo Ministério da Saúde (AIH de R\$ 137,00, ampliada para R\$ 280,00 pelas RAS);

a decisão desta SES de complementar com recursos estaduais os valores de custeio dos leitos intermediários neonatais, chegando a uma AIH de R\$ 550,00;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 05/07/13.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a solicitação de habilitação de **10 leitos de UCI neonatal convencional** do Hospital São Vicente de Paulo (CNES 2246988) para usuários do SUS.

Art. 2º - Solicitar ao Ministério da Saúde o incremento de recursos ao teto financeiro da assistência ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade do Estado do Rio Grande do Sul, nos valores de **R\$ 868.700,04 (oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos reais e quatro centavos)** ao ano, **R\$ 72.391,67 (setenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos)** ao mês.

Art 3º - Aprovar a complementação, com recursos do Tesouro do Estado, no valor de **R\$ 788.400,00 (setecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos reais)** ao ano e **R\$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil,**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

setecentos reais) ao mês, conforme resolução CIB/RS em apreciação pela SETEC/CIB.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 08 de julho de 2013.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS